



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2106 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 08 DE ABRIL DE 2025

Prefeitura de Angra inicia cadastro do Cartão Recomeçar e entrega de donativos

Quase 700 famílias do Parque Mambucaba já foram atendidas; elas receberam colchões, kits de higiene, cesta básica e água; cadastro segue até sexta (11), no CEMEI Parque Mambucaba II, das 9h às 17h

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cadastrou 694 famílias do Parque Mambucaba no primeiro dia de inscrição para o Cartão Recomeçar. Aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual 48057/2022 receberão o benefício de R\$ 3 mil, pago pelo Governo do Estado. O cadastramento prossegue até a próxima sexta-feira (11), no CEMEI Parque Mambucaba II, das 9h às 17h. Só é permitido cadastrar um integrante por família.

O Cartão Recomeçar é destinado à população em vulnerabilidade social atingida por desastres, como enchentes, e poderá ser utilizado para a compra de móveis, material de construção e eletrodomésticos. A documentação necessária é RG, CPF e comprovante de residência. Quem perdeu os documentos na enxurrada deve ir ao local de cadastramento e informar o nome completo e o nome da mãe, para que a equipe possa localizar os dados no sistema.

Os critérios para se inscrever incluem estar com o CadÚnico atualizado, ter renda familiar de até meio salário-mínimo per capita ou renda familiar total de até três salários-mínimos, residir em municípios afetados por desastres e habitar imóveis diretamente atingidos, com laudo emitido pela Defesa Civil. Nos casos em que a pessoa afetada mora de aluguel, é necessário apresentar o comprovante de residência em seu nome, contrato de locação ou declaração de próprio punho do dono do imóvel.

Para garantir agilidade e organização, mais de 60 funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social foram mobilizados e estão trabalhando no Parque Mambucaba. Três filas foram organizadas para facilitar o atendimento: prioridades por lei, pessoas em abrigos e demais afetados. A operação contou com o



apoio das Secretarias de Segurança Pública e a de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, responsáveis pela organização das filas e pelo fluxo dos caminhões com os donativos.

- O cadastramento nos ajuda a entender a real dimensão dos impactos, saber quantas pessoas foram afetadas e também para uma futura entrega do Cartão Recomeçar. Temos 22 cadastradores atendendo as famílias, que também recebem donativos e retornam para suas casas – explicou a secretária municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaisa Bedê.

Cada família cadastrada no Cartão Recomeçar também recebeu ajuda humanitária. Uma equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos prestou apoio ao município e veio acompanhar o primeiro dia da ação, nesta segunda-feira (7). Além do cadastro, as famílias recebem colchões, kits de higiene pessoal e limpeza, cesta básica e água mineral, materiais fornecidos pela Prefeitura e pelo Governo do Estado.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO FTAR Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º e art. 2º, da Lei Municipal nº 1.506, de 30 de dezembro de 2004 e considerando a cláusula 2º do Termo de Ajustamento de Conduta, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário oficial de eventos do Município de Angra dos Reis/RJ com objetivo de fomentar o turismo regional.

§ 1º No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a inclusão de seus respectivos eventos no calendário, se dará por ofício através de processo administrativo digital via Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

§ 2º Fica determinado o chamamento público para credenciar propostas de eventos de pessoa física e jurídica de direito privado.

Art. 2º Com objetivo de divulgar e fomentar o turismo regional, o calendário oficial de Eventos, visa credenciar propostas de eventos para, a cultura, o esporte, a religiosidade e a participação comunitária, promovendo o desenvolvimento local e proporcionando atividades diversificadas aos munícipes de Angra dos Reis.

Art. 3º Das propostas, serão selecionados os eventos que atingirem a pontuação mínima e cumprir todas as exigências do edital a ser elaborado, conforme os critérios de avaliação, de acordo com cada categoria em que foi inscrito, descritos no quadro abaixo:

Grupo	Categoria
A	Turístico
B	Cultural
C	Religioso
D	Esportivo
E	Comunitário

§ 1º As propostas deverão ser encaminhadas, em momento oportuno dado a publicidade do edital, com assunto “Proposta de Evento para Calendário Oficial do Município”;

§ 2º Será criada uma Comissão Especial para a avaliação das propostas, que será formada por 02 servidores públicos indicados pela autoridade competente de cada órgão público da administração direta e indireta que encaminhar seus eventos conforme disposto no art. 1 e parágrafos;

§ 3º São atribuições da Comissão Especial:

I – Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

II – Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

III – Análise e julgamento de impugnações do edital;

IV – Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

V – Encaminhar o parecer para decisão do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

VI – Credenciamento das propostas encaminhadas;

VII – Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da lista final dos eventos devidamente habilitados.

§ 4º A Comissão atuará durante toda vigência do edital.

Art. 4º As propostas encaminhadas pelos interessados, deverão atender às seguintes exigências conforme o relatório classificatório elaborado pela Comissão Especial, que terá como critério o quadro de pontuação, que definirá a classificação final, conforme abaixo:

Critério		Opção
A	TEMPO DE REALIZAÇÃO	Mais de 20 anos
		Entre 15 e 19 anos
		Entre 10 e 14 anos
		Entre 05 e 09 anos
		Entre 01 e 04 anos
		Primeira Edição

B	CATEGORIA EM QUE CONCORRE	Turístico
		Cultural
		Religioso
		Esportivo
		Comunitário
C	ESTIMATIVA DE PÚBLICO	Até 500 pessoas
		Entre 500 e 1.000
		Entre 1.000 e 3.000
		Entre 3.000 e 5.000
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (preenchimento pela Comissão Especial)		

§ 1º A Fundação de Turismo de Angra dos Reis fará a programação do Calendário Oficial de Eventos, contendo eventos nas categorias: Turístico, Cultural, Religioso, Esportivo e Comunitário baseando-se na(s) proposta(s) classificada(s);

§ 2º No caso de empate na pontuação, a vaga será preenchida mediante sorteio dos participantes empatados.

Art. 5º As inscrições deverão contemplar as seguintes categorias conforme abaixo:

I - Evento Turístico: Definição: Evento planejado e realizado com o intuito de atrair visitantes para uma determinada localidade. Pode incluir festivais, feiras, competições esportivas, entre outros, com foco na promoção do turismo;

II - Evento Cultural: Definição: Atividade que tem como propósito promover e celebrar manifestações culturais, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. Esses eventos contribuem para a disseminação e preservação da cultura local e global;

III - Evento Esportivo: Definição: Encontro que envolve competições ou demonstrações de habilidades físicas, individuais ou em equipe. Os eventos esportivos podem variar desde competições de alto nível, como campeonatos, até eventos recreativos e de promoção da saúde;

IV - Evento Religioso: Definição: Reunião ou cerimônia que está ligada a práticas religiosas ou espirituais. Podem incluir celebrações, rituais, peregrinações, entre outros, com o propósito de fortalecer a fé e a comunidade religiosa;

V - Evento Comunitário: Definição: Atividade organizada por e para a comunidade local, com o objetivo de promover o envolvimento, a coesão e o bem-estar da comunidade. Podem incluir

festivais comunitários, feiras, eventos sociais e atividades que visam fortalecer os laços entre os membros da comunidade.

Art. 6º Cada interessado poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove atuação na modalidade.

§ 1º O envio das propostas será direto, podendo haver inscrições a qualquer horário durante o período de vigência do edital, na forma online conforme art. 3, § 1º;

§ 2º As inscrições, realizadas por pessoa física, deverão ser feitas por maiores de 18 anos e as inscrições de pessoa jurídica, deverão apresentar todos os documentos solicitados em edital;

§ 3º Nas inscrições encaminhadas, deverão conter links de vídeos e fotos em redes sociais e sítios eletrônicos, com a apresentação do interessado para fins de comprovação da realização de eventos anteriores.

Art. 7º Do cronograma:

I – A publicação do edital;

II – O edital terá prazo de 8 (oito) dias corridos, para que os interessados manifestem seu interesse e apresente sua documentação, proposta e os devidos anexos solicitados em edital;

III - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, podendo fazer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de envio da documentação de habilitação e propostas, por meio eletrônico, na forma do edital;

IV - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail que o expediu e divulgado no sítio eletrônico oficial do município junto ao edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data para apresentação da documentação e proposta;

V – Apresentação das propostas e da documentação exigida em edital junto aos seus anexos;

VI – Homologação das propostas habilitadas;

VII – Da fase recursal, é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão e terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado para o e-mail indicado em edital, sendo o prazo do encami-

nhado do parecer da Comissão Especial de 2 (dois) dias úteis e de 2 (dois) dias úteis para decisão final da autoridade competente em relação ao parecer;

VIII – Publicação da decisão final.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

PORTARIA SDSP Nº 90,
DE 08 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, matrícula 32623, para exercer a gestão do processo SEI-2025-06001200, cujo objeto é referente a aquisição emergencial de kits de limpeza e higiene;

Art. 2º. Fica designado o servidor, **OSMAR LUÍS TEIXEIRA**, matrícula 30911, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado a servidora, **KÁTIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer suplência da fiscalização do referido Processo e a servidora **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19192, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP Nº 91,
DE 08 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, matrícula 32623, para exercer a gestão do processo SEI-2025-06001201, cujo objeto é referente a aquisição emergencial de fardos de água mineral;

Art. 2º. Fica designado o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora, **KÁTIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer suplência da fiscalização do referido Processo e a servidora **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19192, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP Nº 92,
DE 08 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19192, para exercer a gestão do processo SEI-2025-06001202, cujo objeto é referente a aquisição emergencial de cestas básicas;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **KÁTIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer suplência da fiscalização do referido Processo e a servidora, **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, matrícula 32623 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MANTRA TRANSPORTE MARÍTIMO E TURISMO LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 004 AO
CONTRATO Nº 027/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 027/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas praias da Ilha Grande (Praia do Araçá, Freguesia de Fora, Japariz, Saco do Céu, Praia da Fazenda, Castor, De Fora, Camiranga e Feiticeira) e estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega – Vila do Abraão, professores, colaboradores que atuam nas Unidades Escolares e que utilizam a embarcação, podendo transportar material de natureza patrimonial, materiais didáticos, de limpeza e construção, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 16/02/2025 e término em 15/02/2025.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 61.108,80 (sessenta e um mil, cento e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor da viagem de R\$ 1.527,72 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251283

Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903304, Vínculo: 15730000, Empenho nº 312, de 14/02/2025, no valor de R\$ 61.108,80 (sessenta e um mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 169/FME/2025, de 14/02/2025, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2025.

ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

Apostilamento para alteração da razão social do Contrato nº 169/2024.

CONTRATANTE: Município de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Juventude, Sr. **WILLIAM GAMA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: GTHUR Logística LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por Sr. **JOÃO LUIZ DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo SEI-2024-07000968, Contrato nº 169/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo da Juventude.

FUNDAMENTO: Com base no art. 85, Decreto Municipal nº 13.361/2023 e art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2025/SEJUV, cujo objetivo é a alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao Contrato nº 169/2024.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da CI SEJIN/SEJUV Nº10, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo da Juventude.

ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora Ampla Energia e Serviços S.A, por inexigibilidade, para atender a Unidade Consumidora – Município de Angra dos Reis – Hospital Municipal da Japuíba, cujo número do cliente é o 7203362.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 06/03/2025 e término em 05/03/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo esta contratação realizada sob regime de monopólio, o prazo contratual poderá ser prorrogado por tempo indeterminado, conforme previsto no Art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.120.000,00

(três milhões, cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Fonte: 16000000; **Ficha nº** 20251109; **Programa de Trabalho:** 27.2702.10.122.0204.2161.339039 e **Nota de Empenho nº** 767, emitida em 06/03/2025, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde, constantes do Processo nº SEI-2025-15000143.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 819/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR HELENA MARIA RABHA LIMA MIGUEL, matrícula 3283, para a Função Gratificada de Coordenadora de Pesca e Psicultura Marinha, da Superintendência de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 08 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 738/2025, datada de 18 de março de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2090, de 18 de março de 2025, página 19 e 20,

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
28363	FLAVIANA MARIA FRANCA CASTILHO	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	10/03/2025

LEIA-SE:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
24795	FLAVIANA MARIA FRANCA CASTILHO	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO D	GRD-D	10/03/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 739/2025, datada de 18 de março de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2090, de 18 de março de 2025, página 20,

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
28801	MARTA BATISTA MEDEIROS	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	10/03/2025

LEIA-SE:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
28801	MARTA BATISTA MEDEIROS	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO D	GRD-D	10/03/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RESOLUÇÃO SSP Nº 03/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de abertura e do cumprimento de exigências do processo seletivo para a emissão do Termo de Autorização para o exercício do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de Motocicletas – Mototáxi.

CONSIDERANDO que no dia 04 de abril (sexta-feira), vários postulantes ao processo seletivo não efetivaram suas inscrições no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em decorrência do sistema ter ficado off-line, não sendo possível o cadastramento das documentações exigidas pelo processo seletivo;

CONSIDERANDO que o dia 04 de abril, seria o encerramento da inscrição do processo seletivo para **a emissão do Termo de Autorização para o exercício do serviço de Transporte Individual de Passageiros com o uso de Motocicletas – Mototáxi;**

CONSIDERANDO a importância de assegurar que todos os profissionais que atuem no setor tenham a chance de participar deste processo seletivo, e que estejam devidamente autorizados e cumpram as exigências legais.

CONSIDERANDO a alínea “d” do art.3º da Lei Municipal nº 2.870 de 10 de maio de 2012, que apresenta o modal mototáxi na composição do Sistema de Transporte Público no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere o Decreto municipal nº 13.836/2024, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2025, o prazo para o cadastramento no processo seletivo destinado à aquisição do Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por meio de motocicleta – mototáxi, bem como para aqueles que desejarem se habilitar ao cadastro de reserva.

Art. 2º Após o encerramento do prazo da prorrogação do cadastramento do processo seletivo, o postulante terá 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 14 a 24 de abril, para o cumprimento de exigências, caso este prazo não seja cumprido, o postulante será desclassificado.

Art. 3º A data prevista para a divulgação do resultado final do processo seletivo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o último dia do cumprimento das exigências.

Art. 4º Serão concedidas 83 (oitenta e três) autorizações, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.836 de 28 de novembro de 2024.

Art. 5º O postulante deverá requisitar e preencher um formulário de Cadastro Prévio fornecido pelo Órgão Municipal Gestor de Transportes Concedidos, situado na rua Historiador Alípio Mendes nº 156, Centro – Angra dos Reis.

Art. 6º Após o preenchimento do formulário de Cadastro Prévio, o postulante deverá juntar toda a documentação solicitada exigidas na SEÇÃO I – DO CADASTRO PRÉVIO, do Art.14 do Decreto Municipal nº 13.836, de 28 de novembro de 2024. Todos os documentos deverão ser entregues ao Poder Público por meio de processo administrativo aberto no Setor de Protocolo Geral do Município de Angra dos Reis e endereçado a Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 7º As tarifas e os locais onde serão pontos dos serviços de mototáxi e suas respectivas capacidades de estacionamento, serão formalizadas e publicadas em Resolução específica.

Art. 8º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ERRATA DE PORTARIA SEJIN nº 238/2024

Na PORTARIA SEJIN nº 238/2024, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XX, Edição Nº 1994 de 1 de novembro de 2024, página 66.

Art. 2º - A Comissão Central, instituída por esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

ONDE SE LÊ:

Maria Verônica da Silva Ferreira, mat. 27.187
Daniela Brito Montano, mat. 10.310
Kelly Cristina Faria, mat. 21.170
Priscilla da Silva Barros Pinheiro, mat. 29.046
Josana Miranda Wagner, mat.20.827
Vitor Thiago da Silva, mat. 19.067
Simone das Neves Reis, mat. 29.972

LEIA-SE:

Maria Verônica da Silva Ferreira, mat. 27.187
Daniela Brito Montano, mat. 10.310
Kelly Cristina Faria, mat. 21.170
Priscilla da Silva Barros Pinheiro, mat. 29.046
Josana Miranda Wagner, mat.20.827
Vitor Thiago da Silva, mat. 19.067
Simone das Neves Reis, mat. 29.972
Camila de Oliveira Barbosa, mat. 21804

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ERRATA DE PORTARIA SEJIN Nº 99

Na PORTARIA SEJIN Nº 99, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XXI, Edição nº 2.084, de 11 de março de 2025, página 15,

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: E.M Manoel Ramos	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Matheus Gabriel Pinheiro da Silva
Secretária	Debora dos Anjos Pereira
Membros	João Luiz Viana Lovis
	Talita Rosa Pereira

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: E.M Manoel Ramos	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	João Luiz Viana Lovis
Secretária	Debora dos Anjos Pereira
Membro	Talita Rosa Pereira

ERRATA DE PORTARIA SEJIN Nº 99

Na PORTARIA SEJIN nº 99, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XXI, Edição nº 2.081, de 27 de fevereiro de 2025, página 27,

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: E.M Regina Célia Monteiro Pereira	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Mônica Pires dos Santos Ribeiro
Secretário	Valeria Vargas Ramos
Membros	Ângela das Chagas de Oliveira
	Tamires Joaquim dos Santos
Suplentes	Fabiana Cristina Machado Guimarães
	Aline Pinto da Silva

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: E.M Regina Célia Monteiro Pereira	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Valeria Vargas Ramos
Secretário	Ângela das Chagas de Oliveira
Membros	Fabiana Cristina Machado Guimarães
	Aline Pinto da Silva
Suplente	Tamires Joaquim dos Santos

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Parque Mambucaba II	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Bruna de Souza Porto Ferreira
Secretário	Ágatha Brenda Vicente Nogueira
Membros	Vera Lúcia de Matos
	Maria Aparecida Barbosa dos Santos

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Parque Mambucaba II	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Caroline Cristine Silva Santos
Secretário	Vera Lúcia de Matos
Membro	Marianne França dos Santos
Suplente	Maria Aparecida Barbosa dos Santos

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Deficientes Visuais	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Jacqueline Aparecida Maia Lins
Secretário	Martha da Silva Salomão
Membros	Hélio Ricardo Baptista de Souza
	Maria Benedita dos Santos
Suplente	Iasmin Arruda Timóteo

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Deficientes Visuais	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Iris Corrêa Jerônimo
Secretário	Martha da Silva Salomão
Membros	Hélio Ricardo Baptista de Souza
	Maria Benedita dos Santos
Suplente	Iasmin Arruda Timóteo

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Prof. Ururahy	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Juliana Lopes Fraga da Costa Lino
Secretário	Valeria Cristina Santana Costa
Membros	Milena da Silva de Figueiredo
	José Williames de Oliveira Lima

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Prof. Ururahy	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Valeria Cristina Santana Costa
Secretário	Adriano Gonçalves Pinheiro
Membros	Milena da Silva de Figueiredo
	José Williames de Oliveira Lima

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Vale da Banqueta	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Geovania Oliveira dos Santos
Secretário	Laura Laisa do Nascimento Pereira
Membros	Juliana Souza da Silva Ferreira
	Mikaella Nóbrega dos Santos Salerno
Suplentes	Daiana Freitas Carolino Perucio
	Denilson Pereira Furtado Máximo

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Vale da Banqueta	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Geovania Oliveira dos Santos
Secretário	Laura Laisa do Nascimento Pereira

Membro	Mikaella Nóbrega dos Santos Salerno
Suplente	Daiana Freitas Carolino Perucio

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: CETI E.M. Monsenhor Pinto de Carvalho	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Josiele C de Andrade e Silva
Secretário	Érica Nascimento
Membros	Danielle Dias Fernandes
	Michele Tavares de Barros
Suplente	Adriano Ignez

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: CETI E.M. Monsenhor Pinto de Carvalho	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Josiele C de Andrade e Silva
Secretário	Michele Tavares de Barros
Membro	Danielle Dias Fernandes
Suplente	Adriano Ignez

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Charles Dickens	
FUNÇÃO	NOME
Secretário	Rodrigo Silva
Secretário	Marcelo Lima de Almeida
Membros	Thábata Cabral Maciel
	Thayla Lima Linhares
Suplentes	Evandro Pereira Castilhos
	Alexandre de Moraes

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Charles Dickens	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Marcelo Lima de Almeida
Secretário	Giselli Jacob Malvão Calderoni
Membros	Thábata Cabral Maciel
	Thayla Lima Linhares

Suplentes	Evandro Pereira Castillos
	Alexandre de Moraes

Suplente	Brenda Fagundes Magalhães da Silva
----------	------------------------------------

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2025.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Alexina Lowndes	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Carla Regina dos Anjos de Azevedo Mothé
Secretário	Leila Mattos Haddad de Monteiro
Membros	Leonardo Machado Cooper
	Patrícia Barra Duarte

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: E.M. Alexina Lowndes	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Leila Mattos Haddad de Monteiro
Secretário	Carla Regina dos Anjos de Azevedo Mothé
Membros	Leonardo Machado Cooper
	Bernardo Barra Duarte Folgosa
	Patrícia Barra Duarte

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Dalva Regina Alcantara Pimenta	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Roselene Amaral
Secretário	Paola Lopes Pereira de Oliveira
Membros	Tamiris Domingues
	Suyane Maria Veloso
Suplente	Marluce Pontes N. A. Caldas

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO: CEMEI Dalva Regina Alcantara Pimenta	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	Roselene Amaral
Secretário	Paola Lopes Pereira de Oliveira
Membros	Tamiris Domingues
	Marluce Pontes N. A. Caldas

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NADJANARA RODRIGUES

Ato: Portaria N° 485/2018 (Rerratificado pela Portaria n° 041/2025)

Data: 17/07/2018

Validade: 03/08/2018

Publicação: 03/08/2018

Considerando os termos do processo administrativo n° 2024012667, bem como as orientações do Parecer n° 034/2025. RBD.PGM.SUCON, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NADJANARA RODRIGUES**, matrícula n° 11.611, Nutricionista, Referência 301, Padrão "E", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria n° 485/2018 de 17 de julho de 2018, publicada em 03 de agosto de 2018, com validade a partir de 03 de agosto de 2018, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao valor do Benefício Integral calculado a 70% (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CRFB/88 c/c Artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 4º, §1º da Lei Municipal n° 2.074 /2008).....**R\$ 3.147,44**

Anuênio 13% (Art. 53 da Lei Municipal n° 412/1995 c/c Súmula n° 05 TCE/RJ).....**R\$ 584,52**

Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal n° 1.891/2007)....
.....**R\$ 251,80**

Progressão PCCR 4% (Lei Municipal n° 1.683/2006)..**R\$ 125,89**

TOTAL.....**R\$ 4.109,65**

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2025.

MATHEUS FERNANDES LOPES

COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DO ANGRAPREV

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO ANGRAPREV

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

RESOLUÇÃO SEJIN N° 033,
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE E UNIFICA O HORÁRIO DE AULA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização dos horários das aulas em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, diante da sua diversidade e modalidades de atendimento, bem como as peculiaridades territoriais.

RESOLVE:

Art. 1º As unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis deverão adotar os horários estabelecidos nesta Resolução, de acordo com a composição ou modalidade ofertada, bem como os turnos de funcionamento.

Art. 2º O horário da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (parcial ou integral), do Ensino Fundamental - Anos Finais (parcial ou integral) e da Educação de Jovens e Adultos ficam estabelecidos de acordo com os turnos, nos seguintes horários:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche e Pré-escola dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)

TURNO MATUTINO

1º TURNO - 8H ÀS 12H

Entrada	08h
Desjejum	8h05min às 8h15min
Aula	8h15min às 11h40min
Recreio / Almoço	11h40min às 12h

TURNO VESPERTINO

2º TURNO - 13H ÀS 17H

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio / Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

PRÉ-ESCOLA DAS DEMAIS UNIDADES DE ENSINO:

TURNO MATUTINO

1º TURNO - 7H30MIN ÀS 11H30MIN

Entrada	7h30min
Desjejum	7h35min às 7h45min
Aula	7h45min às 11h10min
Recreio / Almoço	11h10min às 11h30min

TURNO VESPERTINO

2º TURNO - 13H ÀS 17H

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio / Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

TURNO MATUTINO

1º TURNO - 7H30MIN ÀS 11H30MIN

Entrada	7h30min
Desjejum	7h35min às 7h45min
Aula	7h45min às 11h10min
Recreio / Almoço	11h10min às 11h30min

TURNO VESPERTINO**2º TURNO - 13H ÀS 17H**

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio / Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**TURNO MATUTINO****1º TURNO - 7H ÀS 12H20MIN**

Desjejum	6h50min às 7h
1º tempo	7h às 7h50min
2º tempo	7h50min às 8h40min
3º tempo	8h40min às 9h30min
4º tempo	9h30min às 10h20min
Recreio/Almoço	10h20min às 10h40min
5º tempo	10h40min às 11h30min
6º tempo	11h30min às 12h20min

TURNO VESPERTINO**2º TURNO - 12H50MIN ÀS 18H10MIN**

1º tempo	12h50min às 13h40min
2º tempo	13h40min às 14h30min
Recreio/Almoço	14h30min às 14h50min
3º tempo	14h50min às 15h40min
4º tempo	15h40min às 16h30min
5º tempo	16h30min às 17h20min
6º tempo	17h20min às 18h10min

TURNO INTEGRAL (PRÉ - ESCOLA E ANOS INICIAIS)**8H ÀS 15H30 MIN**

Entrada	8h
Desjejum	8h5min às 8h15min
Aula	Aula 8h15min às 10h
Intervalo / Colação	10h às 10h10min
Aula	10h10min às 12h
Recreio / Almoço	12h às 12h 30 min
Aula	12h30 min às 15h20 min
Lanche da Tarde	15h20 min às 15h30 min

TURNO INTEGRAL (ANOS FINAIS)**8H ÀS 15H30 MIN****(EM DOIS DIAS NA SEMANA SAEM ÀS 16H20 MIN)**

Desjejum	7h45min às 8h
1º tempo	8h às 8h50min
2º tempo	8h50min às 9h40min
Intervalo colação	9h40min às 09h 50 min
3º tempo	09h 50 min às 10h40 min
4º tempo	10h40 min às 11h30 min
Recreio / Almoço	11h30 min às 12h
5º tempo	12h às 12h 50 min
6º tempo	12h 50 min às 13h40 min
Intervalo lanche da tarde	13h40 min às 13h50 min
7º tempo	13h50 min às 14h40 min
8º tempo	14h40 min às 15h30 min

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ETAPA I**TURNO NOTURNO****3º TURNO - 18H ÀS 22H**

Lanche	17h50min às 18h
Aula	18h às 20h
Recreio/Jantar	20h às 20h20min
Aula	20h20min às 22h

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ETAPA II**TURNO NOTURNO****3º TURNO - 18H ÀS 22H20MIN**

Lanche	17h50min às 18h
1º tempo	18h às 18h50min
2º tempo	18h50min às 19h40min
3º tempo	19h40min às 20h30min
Recreio / Jantar	20h30min às 20h40min
4º tempo	20h40min às 21h30min
5º tempo	21h30min às 22h20 min

UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NAS ILHAS:**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
(ANOS INICIAIS)****TURNO MATUTINO****1º TURNO - 8H ÀS 12H**

Entrada	8h
Desjejum	8h05min às 8h15min
Aula	8h15min às 11h40min
Recreio / Almoço	11h40min às 12h

TURNO VESPERTINO**2º TURNO - 13H ÀS 17H**

Entrada	13h
Aula	13h às 14h
Recreio / Almoço	14h às 14h20min
Aula	14h20min às 17h

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**TURNO MATUTINO****1º TURNO****BRIGADEIRO NÓBREGA**

Desjejum	7h20min às 07h30min
1º tempo	07h30min às 8h20min
2º tempo	8h20min às 9h10min
3º tempo	9h10min às 10h

4º tempo	10h às 10h50min
Recreio / Almoço	10h50min às 11h10min
5º tempo	11h10min às 12h
6º tempo	12h às 12h50 min

PEDRO SOARES

Desjejum	07h50 min às 08h
1º tempo	08h às 08h50 min
2º tempo	08h50 min às 09h40 min
3º tempo	09h40 min às 10h30 min
4º tempo	10h30 min às 11h20 min
Recreio / Almoço	11h20 min às 11h40 min
5º tempo	11h40 min às 12h30 min
6º tempo	12h30 min às 13h20 min

TURNO VESPERTINO**2º TURNO - 13H ÀS 17H30MIN**

1º tempo	13h às 13h50min
2º tempo	13h50min às 14h40min
Recreio / Almoço	14h40min às 15h
3º tempo	15h às 15h50min
4º tempo	15h50min às 16h40min
5º tempo	16h40min às 17h30min
6º tempo	17h30min às 18h20 min

Art. 3º As atividades relativas à alimentação escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, assim como o período do recreio, deverão ter o acompanhamento e participação do docente junto aos estudantes, promovendo ações educativas próprias e pertinentes à prática da alimentação saudável e a garantia da segurança alimentar, sendo consideradas no cômputo da carga horária de atividades dos estudantes e docentes.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Relações Escolares, Gestão e Governança da Rede.

Art. 5º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 034,
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ESTABELECE METAS NO ANO DE 2025 PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 020, de 26 de julho de 2022, que institui o Sistema de Avaliação da Educação – AVALIAR da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.990, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis – IDEAR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis – IDEAR;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 029, de 07 de fevereiro de 2025, que estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas metas para as unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis para o ano de 2025 nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º As metas anuais do Ensino Fundamental, da Educação Infantil, da E.M. para Deficientes Visuais e da E.M. Bilíngue de Educação de Surdos serão estratificadas em metas bimestrais com o objetivo de realizar o acompanhamento gradativo do alcance das metas anuais, da seguinte forma:

1º bimestre 70% (setenta por cento) da meta anual;

2º bimestre 80% (oitenta por cento) da meta anual;

3º bimestre 90% (noventa por cento) da meta anual.

Art. 3º Para as unidades de Educação de Jovens e Adultos, as metas semestrais foram estratificadas em bimestrais da seguinte forma:

1º bimestre 90% (noventa por cento) da meta semestral.

Art. 4º Cada unidade de ensino tem meta própria, sendo considerada para análise de seus resultados individuais e tomada de ações objetivas buscando a melhoria da qualidade educacional de forma constante e permanente, de acordo com sua realidade e peculiaridade.

Art. 5º As metas do Ensino Fundamental foram estabelecidas a partir dos resultados de cada unidade de ensino durante o ano letivo de 2025, sendo N a nota padronizada da Avaliação Somativa no Sistema de Avaliação da Educação de Angra dos Reis – AVALIAR e P o rendimento escolar informado ao Censo Escolar.

Art. 6º As metas da Educação Infantil, da E.M. para Deficientes Visuais, E.M. de Bilíngue de Educação de Surdos foram estabelecidas a partir dos dados referentes à frequência escolar.

Art. 7º As metas da Educação de Jovens e Adultos foram estabelecidas a partir da média do fluxo semestral da modalidade em 2024.

Art. 8º O Índice de Desenvolvimento da Educação de Angra dos Reis - IDEAR bimestral e anual será considerado para o acompanhamento do resultado bimestral e anual do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - Os dados para o cálculo do IDEAR serão coletados do Sistema de Gestão Escolar (indicador P) e da Plataforma Caed (indicador N) que deverão estar corretamente lançados no dia da extração da base.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

INEP	UNIDADE DE ENSINO ANOS INICIAIS	Meta N	Meta P	Meta Idear
33036730	CETI E.M. ALBERTO TORRES	9,3	1,00	9,3
33036756	CETI E.M. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	6,4	0,95	6,1
33036772	E.M. PROF. AMÉLIA ARAÚJO LAGE	5,9	1,00	5,9
33036780	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	6,9	0,97	6,7
33036799	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	6,8	0,99	6,8
33036802	CETI E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	7,2	0,93	6,7
33036810	CETI E.M. JOÃO CAROLINO REMEDIOS	7,8	1,00	7,8
33036829	CETI E.M. MARIA HERCILIA C. DE CASTRO	7,0	1,00	7,0
33036837	E.M. POETA CARLOS D. DE ANDRADE	7,1	0,99	7,0
33036845	CETI E.M. PROF. ADELAIDE FIGUEIRA	10,0	1,00	10,0
33036853	E.M. PROF. ANTONIO JOSÉ N JORDÃO	7,3	1,00	7,3
33036861	CETI E.M. PROF. JOSÉ AMÉRICO L BASTOS	6,6	1,00	6,6
33037000	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	5,8	0,98	5,7
33037019	CETI E.M. MONSENHOR PINTO CARVALHO	5,0	1,00	5,0
33037043	E.M. ALMIRANTE TAMANDARE	9,1	0,99	9,0
33037051	E.M. ANGELO FRANCISCO JERONIMO	6,7	0,99	6,7
33037060	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	5,6	0,95	5,3
33037078	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	5,2	0,99	5,1
33037086	E.M. DOM PEDRO I	6,3	0,95	6,0
33037094	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	4,8	1,00	4,8
33037108	CETI E.M. DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA FREI JOÃO MOREIRA	7,0	0,99	7,0
33037116	E.M. CECÍLIA MARA EDILEUS VIEIRA	6,9	1,00	6,9
33037124	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	6,1	1,00	6,1
33037132	E.M. MAURO SERGIO DA CUNHA	5,2	0,93	4,9
33037140	CETI E.M. PREFEITO FRANCISCO P ROCHA	6,9	1,00	6,9
33037159	E.M. PREF. TOSCANO DE BRITTO	6,7	1,00	6,7
33037167	E.M. PRINCESA IZABEL	5,5	0,98	5,4
33037183	E.M. PROF. FRANCISCO DE A. O DINIZ	6,0	1,00	6,0
33037191	E.M. PROF. URURAHY	7,2	1,00	7,2
33037205	E.M. SANTOS DUMONT	5,5	0,99	5,5
33037280	CETI E. M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	9,8	1,00	9,8
33037299	E.M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	6,2	1,00	6,2
33037302	E.M. MARECHAL DUTRA	8,1	1,00	8,1
33037310	E.M. RAUL POMPÉIA	6,1	0,98	6,0
33037353	E.M. FREI BERNARDO	5,9	0,98	5,8
33037361	CETI E. M. INÁCIO DURING	6,9	1,00	6,9
33037370	E M NOVA PEREQUE	6,3	0,95	6,0
33037396	CETI E.M. BRASIL DOS REIS	9,7	1,00	9,7

33037400	CETI E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA	7,7	1,00	7,7
33037418	CETI E.M. ED EMP GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	5,9	1,00	5,9
33037426	CETI E.M. JOAQUIM ALVES DE BRITO	6,9	1,00	6,9
33037442	CETI E.M. OSÓRIO MANOEL CORREA	8,6	1,00	8,6
33037450	E.M. PEDRO SOARES	5,2	1,00	5,2
33037469	CETI E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	9,6	1,00	9,6
33037477	CETI E.M. THOMAZ H. MAC-CORMICK	10,0	1,00	10,0
33098069	E.M. PROF.TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	5,3	0,98	5,2
33146500	E.M. PREF. JOSE LUIZ RIBEIRO RESECK	6,3	0,96	6,0
33153540	E M CORNELIS VEROLME	6,7	1,00	6,7
33157456	E.M. MORADA DO BRACUHY	4,6	0,99	4,5
33159424	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	7,5	1,00	7,5
33162883	E.M. PROF. MANOELINA R BARBOSA	7,1	0,99	7,0
33177813	CETI E.M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	6,5	1,00	6,5
33191360	E.M. PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	7,5	0,98	7,3
33191530	E.M. VENERA SILVIA DE AGUIAR	5,8	1,00	5,9
33439389	E.M. MANOEL RAMOS	6,2	0,99	6,2

INEP	UNIDADE DE ENSINO ANOS FINAIS	Meta N	Meta P	Meta Idear
33191549	CETI E.M.C.M. EX COMBATENTE REMO B FILHO	7,0	1,00	7,0
33191395	E.M CHARLES DICKENS	4,9	0,99	4,9
33037450	E.M. PEDRO SOARES	5,3	1,00	5,3
33191530	E.M. VENERA SILVIA DE AGUIAR	5,2	0,99	5,2
33187312	E.M. JÚLIO CESAR DE A LARANJEIRA	5,3	0,96	5,0
33037000	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	4,9	0,98	4,8
33037418	CETI E.M. ED EMP GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	5,7	0,92	5,2
33036764	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	4,8	0,97	4,7
33037060	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	4,6	0,97	4,4
33036772	E.M. PROF. AMÉLIA ARAÚJO LAGE	4,9	0,96	4,6
33191328	E.M. MARIA THERESA N GARCIA	4,7	0,89	4,2
33037175	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE P JORDÃO	4,6	0,94	4,3
33036748	E.M. ALEXINA LOWNDES	5,3	0,93	4,9
33037272	CETI E.M. DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA	5,1	0,94	4,8
33191360	E.M. PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	5,0	0,94	4,7
33098069	E.M. PROF.TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	4,6	0,90	4,1
33037078	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	4,6	0,92	4,3
33037221	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	4,6	0,93	4,2
33037086	E.M. DOM PEDRO I	4,3	0,98	4,2
33037132	E.M. MAURO SERGIO DA CUNHA	4,4	0,91	4,0

INEP	UNIDADES DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	META IDEAR
33036683	CEMEI MARIA LÚCIA CARDOSO PEREIRA	7,5
33036730	CETI E.M. ALBERTO TORRES	7,5
33036756	CETI E.M. ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	7,5
33036780	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	7,5
33036799	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	7,5
33036802	CETI E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	7,5
33036810	CETI E.M. JOÃO CAROLINO REMEDIOS	7,5
33036829	CETI E.M. MARIA HERCILIA C. DE CASTRO	7,5
33036837	E.M. POETA CARLOS D. DE ANDRADE	7,5
33036845	CETI E.M. PROF. ADELAIDE FIGUEIRA	7,5
33036853	E.M. PROF. ANTONIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	7,5
33036861	CETI E.M. PROF. JOSÉ AMÉRICO L BASTOS	7,5
33037000	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	7,5
33037019	CETI E.M. MONSENHOR PINTO CARVALHO	7,5
33037043	E.M. ALMIRANTE TAMANDARE	7,5
33037051	E.M. ANGELO FRANCISCO JERONIMO	7,5
33037086	E.M. DOM PEDRO I	7,5
33037094	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	7,5
33037108	CETI E.M. ED EMP FREI JOÃO MOREIRA	7,5
33037124	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	7,5
33037132	E.M. MAURO SERGIO DA CUNHA	7,5
33037140	CETI E.M. PREF FRANCISCO PEREIRA ROCHA	7,5
33037159	E.M. PREF. TOSCANO DE BRITTO	7,5
33037167	E.M. PRINCESA IZABEL	7,5
33037191	E.M. PROF. URURAHY	7,5
33037205	E.M. SANTOS DUMONT	7,5
33037280	CETI E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	7,5
33037299	E.M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	7,5
33037302	E.M. MARECHAL DUTRA	7,5
33037310	E.M. RAUL POMPÉIA	7,5
33037361	CETI E.M. INÁCIO DURING	7,5
33037396	CETI E.M. BRASIL DOS REIS	7,5
33037400	CETI E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA	7,5
33037418	CETI E.M. ED EMP GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	7,5
33037426	CETI E.M. JOAQUIM ALVES DE BRITO	7,5
33037442	CETI E.M. OSÓRIO MANOEL CORREA	7,5
33037450	E.M. PEDRO SOARES	7,5
33037469	CETI E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	7,5

33037477	CETI E.M. THOMAZ H. MAC-CORMICK	7,5
33142246	CEMEI DEISE MARIA DA SILVA VIEIRA	7,5
33142254	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	7,5
33146519	CEMEI SERGIO LOUZADA TAVARES	7,5
33153540	E.M. CORNELIS VEROLME	7,5
33159424	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	7,5
33162662	CEMEI MONTEIRO LOBATO	7,5
33162891	CEMEI JULIA MOREIRA DA SILVA	7,5
33170444	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	7,5
33177813	CETI E.M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	7,5
33184283	CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	7,5
33184356	CEMEI VALE DA BANQUETA	7,5
33184364	CEMEI BRACUHY PROF.SILVANA H J DE A SOARES	7,5
33191344	CEMEI PARQUE MAMBUCABA II	7,5
33191360	E.M. PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	7,5
33191417	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	7,5
33191425	CEMEI DALVA REGINA DE A PIMENTA	7,5
33195021	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	7,5
33197555	CEMEI GARATUCAIA	7,5
33439370	CEMEI MARIA JOSÉ CLARA G DE OLIVEIRA	7,5
33146500	E.M. PREF. JOSE LUIZ RIBEIRO RESECK	7,5
33520348	CEMEI VILTON EURICO	7,5
33196672	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	7,5
33198284	CEMEI VILA DO ABRAÃO	7,5
33198110	CEMEI JACUACANGA	7,5
33037213	CEMEI TENENTE JOVINO	7,5
	CEMEI JAPUÍBA	7,5

INEP	UNIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	META IDEAR
33191352	E.M. DE EJA ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD	0,87
33191379	E.M. DE EJA PROF FABIANO AVELINO DA SILVA	0,87
33191387	E.M. DE EJA ANTÔNIO DIAS LIMA	0,87
33191395	E.M. CHARLES DICKENS	0,87
33198713	E.M. DE EJA PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	0,87

INEP	UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	META IDEAR
33142262	E.M. BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	7,5
33142238	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS	7,5

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº 90.002/2025

PROCESSO Nº SEI-2024-17000387

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Obra de urbanização da Orla da Monsuaba, no bairro Monsuaba, Município de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 29/04/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022 – ANGRAPREV
AVISO DE DESISTÊNCIA

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência do candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de 2022:

Desistência da convocação publicada no BO de Edição nº 2099 – folhas nº 04 e 05 do dia 02/04/2025.

NÍVEL SUPERIOR		
AGENTE PREVIDENCIÁRIO		
CLAS	INSC	CANDIDATO
03	3970002411	Andreia Michels De Moraes

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2025.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ERRATA DE EDITAL 0001 - CONCURSO PÚBLICO 2022

ANGRAPREV CONCURSO PÚBLICO 2022 – EDITAL 001, publicado no Boletim Oficial Edição 2099 de 02 de abril de 2025, páginas 04 e 05, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

...

NÍVEL MÉDIO		
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO		
CLAS	INSC	CANDIDATO
03	3970002411	ANDREIA MICHELS DE MORAES
04	3990007999	MATHEUS JEFERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO

LEIA-SE:

...

NÍVEL SUPERIOR		
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO		
CLAS	INSC	CANDIDATO
03	3970002411	ANDREIA MICHELS DE MORAES
04	3990007999	MATHEUS JEFERSON DE OLIVEIRA PEIXOTO

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

L E I Nº 4.466,
DE 08 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.767, DE 15 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUIU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O PROGRAMA PASSAGEIRO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.767, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

I – a tarifa “A” será subsidiada em R\$ 3,40 (Três Reais e

Quarenta Centavos);

II – a tarifa “B” será subsidiada em R\$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos);

III – a tarifa “C” será subsidiada em R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).”

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa Passageiro Cidadão pagarão, no ato do embarque, com recursos próprios, o valor correspondente à diferença entre o valor das tarifas e o valor subsidiado pelo Município de Angra dos Reis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

PREFEITO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90001/2025/ANGRAPREV

Órgão: Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – (UASG 931140)

CNPJ: 10.590.600/0001-00 (Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis)

E-mail: licitacao@angraprev.rj.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, com a disponibilização de impressoras de rede, com fornecimento de insumos (exceto papel)

Valor máximo da contratação: R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

Recebimento de propostas: 08/04/2025 a 15/04/2025 (08h59)

Data da sessão: 15/04/2025

Fase de lances: das 9h às 15h

Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP Equiparadas: sim

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 011/2025/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do processo nº-SEI-2025-14000142, referente ao boleto de cobrança emitido pela ANATEL- AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, a respeito de preço público pelo direito de uso de radiofrequência para regularização do Sistema de Comunicação da PMAR, utilizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil,

FISCAL:	CARLOS RAMOS TOMAZ, matrícula 30118
SUPLENTE:	CARLOS LUIS MACHADO, matrícula 3452
GESTOR:	Amanda Gueiros Rodrigues Sousa de Barros, matrícula 30003

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 012/2025/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do processo nºSEI-2025-14000143, referente ao boleto de cobrança emitido pela FISTEL-FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, **referente a cobrança da taxa de Fiscalização de Funcionamento**, para o Sistema de Comunicação da PMAR, utilizada pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

FISCAL:	CARLOS RAMOS TOMAZ, matrícula 30118
SUPLENTE:	CARLOS LUIS MACHADO, matrícula 3452
GESTOR:	Amanda Gueiros Rodrigues Sousa de Barros, matrícula 30003

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 08 de abril de 2025.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECRETO Nº-14.030,
DE 21 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.186.662,36 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 9.186.662,36 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 15 451 0220 1013 449051 15000000	900.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0220 1155 449051 15000000	-	900.000,00
2025 20 2012 04 122 0204 2753 339039 15000000	9.167,54	-
2025 20 2012 04 122 0204 2753 339030 15000000	-	9.167,54
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319092 15002111	505.390,34	-
2025 20 2012 12 364 0215 1988 339033 15000000	-	505.390,34
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319092 15002111	500.000,00	-
2025 20 2022 04 122 0204 2176 335041 15000000	-	270.000,00

2025 20 2022 13 392 0219 2180 339039 15000000	-	60.000,00
2025 20 2022 13 392 0219 2746 339039 15000000	-	170.000,00
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319001 15002111	89.403,35	-
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319092 15002111	101.411,31	-
2025 20 2020 04 122 0208 2789 449052 15000000	-	113.784,82
2025 20 2020 04 122 0220 3100 339039 15000000	-	28.000,00
2025 20 2020 04 122 0225 2682 339036 15000000	-	49.029,84
2025 24 2401 09 272 0211 2172 319001 15002111	6.032.241,59	-
2025 20 2099 28 843 0000 0000 339197 15000000	-	6.032.241,59
2025 38 3801 12 367 0214 2734 339039 15001001	8.063,67	-
2025 38 3801 12 361 0214 2734 339039 15001001	-	8.063,67
2025 25 2501 04 122 0204 2202 339039 15010010	87.392,00	-
2025 25 2501 04 122 0204 2018 339039 15010010	-	59.840,00
2025 25 2501 17 512 0210 2204 339039 15010010	-	27.552,00
2025 38 3801 12 361 0214 2110 339030 15500000	19.393,79	-
2025 38 3801 12 367 0214 2110 339030 15500000	-	19.393,79
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339039 15730000	57.313,77	-
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339033 15730000	-	57.313,77
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339030 15730000	206.885,00	-
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339030 15730000	-	98.945,00
2025 38 3801 12 365 0214 2356 339030 15730000	-	53.970,00
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339030 15730000	-	26.985,00
2025 38 3801 12 367 0214 2356 339030 15730000	-	26.985,00
2025 27 2702 10 302 0228 1413 339039 16000000	435.000,00	-
2025 27 2702 04 122 0204 2674 339092 16000000	-	435.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2233 339039 16210000	235.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 2233 339040 16210000	-	150.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2233 339030 16210000	-	85.000,00
TOTAL	9.186.662,36	9.186.662,36

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15002111 = Benefícios Previdenciários pagos com Recursos do Tesouro - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Poder Executivo

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15500000 = Salário Educação

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

LUCIANE PEREIRA RABHA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUVENTUDE

DECRETO Nº 14.031,
DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Fonte: 16210000 – R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 3.282,
DE 25 DE MARÇO DE 2024

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 302 0129 2736 339092 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.40	153.600,00
TOTAL		153.600,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.033, DE 24 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.852.078,23 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.852.078,23 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais e vinte e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2017 04 122 0204 2002 339030 15000000	7.700,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2157 339036 15000000	4.300,00	-
2025 20 2017 27 122 0204 2248 339039 15000000	6.000,00	-
2025 20 2017 04 122 0204 2717 449052 15000000	-	18.000,00
2025 20 2017 08 243 0204 2257 339030 15000000	4.185,97	-
2025 20 2017 08 243 0204 2257 449092 15000000	-	4.185,97
2025 20 2006 04 129 0205 2013 339039 15000000	29.892,26	-
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329021 15000000	-	11.038,03
2025 20 2099 28 843 0000 0000 469071 15000000	-	18.854,23
2025 27 2701 10 302 0181 2755 335085 15001002	1.800.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0129 2736 339039 15001002	-	1.800.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2695 339039 16210000	2.000.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16210000	-	2.000.000,00
TOTAL	3.852.078,23	3.852.078,23

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 = Recursos Ordinários

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.037, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 450.056,76 (quatrocentos e cinquenta mil, cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO – Fonte: 17000000 – R\$ 450.056,76 (quatrocentos e cinquenta mil, cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

**TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 963621 - PAC PATRIMÔNIO CULTURAL
RESOLUÇÃO CGPAC Nº 2º - PROPOSTA TRANSFEREGOV.BR: 8177/2024**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2022 04 122 0219 1792 449051 17000000	2.4.1.4.99.0.1.70000.6	450.056,76
TOTAL		450.056,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17000000 = Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 14.038, DE 27 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.712.221,37 (um milhão, setecentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.712.221,37 (um milhão, setecentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 38 3801 12 365 0214 2734 339039 15001001	15.000,00	-
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	-	15.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339033 15730000	254.403,79	-
2025 38 3801 12 361 0214 2110 339039 15730000	584.358,58	-
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339030 15730000	-	157.342,55
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339039 15730000	-	175.013,15
2025 38 3801 12 365 0214 2356 339030 15730000	-	68.420,52
2025 38 3801 12 365 0214 2356 339039 15730000	-	175.023,06
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339030 15730000	-	47.097,66
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339039 15730000	-	63.519,94
2025 38 3801 12 367 0214 2356 339030 15730000	-	87.900,24
2025 38 3801 12 367 0214 2356 339039 15730000	-	64.445,25
2025 20 2024 15 451 0220 1013 339039 17040004	858.459,00	-
2025 20 2024 15 451 0223 2460 449051 17040004	-	858.459,00
TOTAL	1.712.221,37	1.712.221,37

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

17040004 = Transferência da União referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO Nº-14.040, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.024.924,79 (onze milhões, vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 17510000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP – R\$ 11.024.924,79 (onze milhões, vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 15 451 0229 3103 336783 17510000	<i>Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</i>	10.524.924,79
2025 20 2030 15 451 0220 1002 339039 17510000		500.000,00
TOTAL		11.024.924,79

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

17510000 = Contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº-14.041,
DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.740.341,19 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL – R\$ 2.740.341,19 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 15 451 0220 1013 449051 17050000	<i>Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</i>	1.776.687,94
2025 20 2030 15 451 0220 1529 449051 17050000		963.653,25
TOTAL		2.740.341,19

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

17050000 = Transferência dos Estados referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº-14.042, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.437.424,53 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 17040004 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - 5% LEI 7990/89 – R\$ 5.437.424,53 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 15 451 0220 1013 449051 17040004	<i>Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89</i>	5.437.424,53
TOTAL		5.437.424,53

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

17040004 = Transferência da União referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº-14.043, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com

fulcro no art. 5º da Lei nº 4.429, de 11 de dezembro de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 302 0181 2152 339039 16320000	<i>Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde</i>	500.000,00
2025 27 2701 10 302 0181 2152 339034 16320000		1.500.000,00
2025 27 2701 10 303 0181 2152 339030 16320000		400.000,00
TOTAL		2.400.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16320000 = Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da **Banda Jardim Sarmento**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no documento SEI 00351251 da Procuradoria-Geral do Município.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000179

II – CREDOR: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO

III – CNPJ: 30.321.277/0001-87

IV – ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/ RJ – CEP 23.900-010.

V – OBJETO: Contratação de 09 (nove) apresentações da Banda Jardim Sarmiento, nos eventos “Festa de São Benedito” e “Festa de São José do Operário”, no Bairro Village, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 13/04, 14/04, 15/04, 18/04, 21/04 (três apresentações), 27/04 e 01/05/2025, conforme item 1.2.1 do Termo de Referência, documento SEI 00367849.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00367849.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, documento SEI 00343409.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o documento SEI 00351251 da Procuradoria-Geral do Município acostado aos autos do Processo **SEI-2025-03000179**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000179**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO**, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no

inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

RESOLUÇÃO 011/2025/CMS-AR- ad referendum

Aprova o Parecer da Comissão de Orçamento e Fiscalização ao qual aprova as metas indicadoras da Pactuação Bipartite 2025.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal 176 de 1992 e suas alterações, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, paritário e responsável pelo planejamento, estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação, aprovação da política de saúde estabelecida pela Conferência Municipal de Saúde e das ações do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Lei 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o relatório emitido pela Comissão de Orçamento e Fiscalização.

RESOLVE:

Art 1º – Fica aprovado ad-referendum os indicadores Bipartite 2025 pelo Conselho Municipal de Saúde através da presente resolução *ad-referendum* através da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art 2º – A presente resolução deverá ser homologada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde à posteriori.

Art 3º – A presente Resolução deverá ser acompanhada do relatório e indicadores da pactuação bipartite 2025.

Art 4º – Esta Resolução deverá ser publicada em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2025

MESA DIRETORA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pactuação Bipartite 2025 - DELIBERAÇÃO CIB RJ Nº 9.078 de 07 de novembro de 2024

Metas Aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução Nº 011/2025/CMS-AR, em 03 de abril de 2025

ID	INDICADORES	META ESTADUAL	Meta Municipal Pactuada para 2025
1	Taxa padronizada de mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais DCNT até 2030	274/ 100.000 hab	346/ 100.00 hab
3	Proporção de óbitos por causa bem definida informados ao SIM	95,0%	95%
4	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Cal. Nac. Vacinação para crianças <1 ano de idade (Pentavalente/Poliomielite-3ªd); (Pneumocócica 10valente-2ªd) e crianças de 1 ano de idade (Tríplice Viral 1ª dose) com coberturas vacinais preconizadas	100%	100%
6	Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte	90%	90%
8	Razão de Casos novos de Sífilis Congênita por Casos de Sífilis em Gestantes	0,23	0,15
9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	14 casos	0
10	Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	100% (qnt. Mínima de análises: 336)	336
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	0,40	0,50
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	0,19	0,25
14	Proporção de gravidez na adolescência	10%	10%
15	Taxa de mortalidade infantil	12,5%	10%
16	Número de óbitos maternos	90	0
17	Cobertura da Atenção Primária à Saúde	75%	95%
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80,0%	78%
19	Cobertura de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde	42,0%	87%
21	Percentual de CAPS que atingiram a meta de matriciamento por município	100%	100%
22	Cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (com 4 ciclos > 70% cada)	60%	60%
25	Municípios com ouvidoria implantada	1	1
26	Proporção de óbitos maternos investigados	100%	100%
27	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%	90%
30	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente	85%	85%
32	Percentual de PVHA com 13 anos ou mais com primeiro CD4+ acima de 350 céls/ml	70%	70%

33	Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica	80%	80%
34	Taxa de cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	0,98 / 100.000hab	1,43 / 100.000 Hab
35	Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais	70%	100%
36	Razão de tratamento odontológico concluído pelas equipes de saúde bucal na APS	0,50	0,88
38	Percentual de ETA com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIAGUA municipal	100%	100%
39	Cobertura do estado nutricional da população no Estado do Rio de Janeiro	15%	25%
40	Cobertura da triagem neonatal em tempo oportuno (entre o 3º e 5º dia de vida)	56%	80%
41	Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C tratados	100%	100%
42	Percentual de pacientes em terapia renal substitutiva com sorologia anti-HCV reagente tratados	50,00%	50%
44	Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados	90%	90%
45	Percentual de Imóveis pendentes durante os ciclos de visitas domiciliares para controle de vetores das arboviroses (4 ciclos com 10%)	60% dos municípios com meta atingida / Municipal = 4 ou mais ciclos com 10% ou menos de pendência	4 ciclos com 10%
46	Percentual de amostras coletadas pelas VISA municipais para o Programa Estadual de Monitoramento Pós-Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes	85%	100%
47	Proporção de óbitos de Mulher em Idade Fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigados	90%	90%
48	Coefficiente de incidência de acidentes de trabalho (por 100 mil hab.) segundo município de notificação	Redução de 5% em relação ao coeficiente de 2024	70%
49	Taxa padronizada de mortalidade por suicídio (X60-X84 e Y87.0) por 100 mil habitantes	2,91 / 100.000 hab	5,15 / 100.000 hab
50	Percentual de casos que completaram o Tratamento Preventivo de Tuberculose (TPT)	70%	70%

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2025

MESA DIRETORA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEJIN Nº148 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 2021028415, realizada pelo Município de Angra dos Reis/RJ e o contrato nº 074/2022 celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa Chada Comércio e Serviços LTDA, firmado em 13 de maio de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora Thaís de Sousa Reis César, matrícula 19.757, para exercer a gestão do contrato nº 074/2022, processo nº 2021028415, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso e fornecimento de insumos necessários, exeto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa Chada Comércio e Serviços LTDA.

Art. 2º. Fica designado a servidora Karine Gomes Neterio Guimarães, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização do contrato

citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Renata Maria da Silva, matrícula 28.830, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidora Ruth dos Santos Pinto, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE ABRIL DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 020/2025/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **Gonçalves de Castro Assessoria Comercial Ltda**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer Jurídico 23/2025/PGM/ASTEJ20.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000132

II – CREDOR: GONÇALVES DE CASTRO ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

III – CNPJ: 05.865.946/0001-34

IV – ENDEREÇO: Rua Buenos Aires, nº 291, Centro, Rio de Janeiro/ RJ – CEP 20.061-003.

V – OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviço de Locação de Estande Construído, dentro do pavilhão de exposições da 17ª Rio Artes Manuais, que acontecerá de 09 a 13 de abril 2025, no Centro de Convenções EXPOMAG – Rio de Janeiro/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VII – DO PRAZO: Acontecerá de 09 a 13/04/2025, conforme item 1 do Termo de Referência, documento SEI 00360399.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00360399.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme justificativa do preço, documento SEI 00362142.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 5 do Termo de Referência, documento SEI 00360399.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com o **EMBASADO NO PARECER JURÍDICO 23/2025/PGM/ASTEJ20**.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250378, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000132**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de GONÇALVES DE CASTRO ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.865.946/0001-34, com fulcro no inciso I, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 021/2025/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **Associação Paraty Cultural**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, embasado no documento SEI 00366825 da Procuradoria-Geral do Município.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000206

II – CREDOR: ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL

III – CNPJ: 06.143.830/0001-54

IV – ENDEREÇO: Rua Dona Geralda, nº 194, Centro Histórico, Parati/ RJ – CEP 23.970-000.

V – OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviço de curadoria para a 17ª Rio Artes Manuais, que acontecerá de 09 a 13 de abril 2025, no Centro de Convenções EXPOMAG – Rio de Janeiro/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VII – DO PRAZO: Acontecerá de 09 a 13/04/2025, conforme item 1 do Termo de Referência, documento SEI 00361734.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00361734.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme justificativa do preço, documento SEI 00361710.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência, documento SEI 00360399.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com o documento SEI 00366825 da Procuradoria-Geral do Município.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000206**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL, CNPJ: 06.143.830/0001-54, com fulcro no inciso I, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 022/2025/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **Associação Paraty Cultural**, com base no artigo 74, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer Jurídico **17/2025/PGM/AS-TEJ06** e oriundo do Termo de Fomento nº 001/2025/SCP.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000173

II – CREDOR: ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL

III – CNPJ: 06.143.830/0001-54

IV – ENDEREÇO: Rua Dona Geralda, nº 194, Centro Histórico, PARATI/RJ – CEP 23.970-000.

V – OBJETO: Realização de cooperação técnica entre a Associação Paraty Cultural e a Secretaria de Cultura e Patrimônio para execução do Plano de trabalho para requalificação e exposição de intercâmbio Brasil – Uruguai, na Casa Laranjeiras, e exposição e atualização da Casa de Cultura Constantino Cokotós, na Ilha Grande.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses, tendo início após a data da publicação do Extrato.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Ofício nº012//2025/SCP, DOC-SEI- 00340748.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Plano de Trabalho, DOC-SEI-00340790.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com o item 12 do Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250364, dotação orçamentária nº 20.2022.04.122.0204.2176.33504199.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-03000173**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL, CNPJ: 06.143.830/0001-54, com fulcro Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA SEJIN Nº148
DE 08 DE ABRIL DE 2025

de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 2021028415, realizada pelo Município de Angra dos Reis/RJ e o contrato nº 074/2022 celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa Chada Comércio e Serviços LTDA, firmado em 13 de maio de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora Thaís de Sousa Reis César, matrícula 19.757, para exercer a gestão do contrato nº 074/2022, processo nº 2021028415, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa Chada Comércio e Serviços LTDA.

Art. 2º. Fica designado a servidora Karine Gomes Neterio Guimarães, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Renata Maria da Silva, matrícula 28.830, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidora Ruth dos Santos Pinto, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 034/2025

O Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso e gozo

OBJETO: O Contrato é decorrente do Termo de Adesão nº 001/2025/SOH (Processo SEI-2025-12000022) da Ata de Registro de Preço nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024, (processo administrativo nº 057/2024) do consórcio integrado multifuncional do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, adequação e reforma em prédios públicos, incluindo prédios próprios, locados e/ou conveniados, bem como praças do município, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, compreendendo neste ato jurídico a seguinte demanda específica:

- Reforma de 03 (três) unidades de Saúde - Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: - O presente instrumento terá vigência até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR: - O valor deste contrato é de R\$2.442.852,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente às propostas ofertadas pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos relacionados em planilhas constante nos autos do presente processo administrativo SEI 2025-15001967 (Id.00349506, Id. 00349513 e Id. 00349520), que fará parte deste contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Nota de Empenho nº 1256 de 28/03/2025 no valor de R\$2.442.852,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Ficha nº 20251671, Dotação Orçamentária nº 20.20 23.15.301.0129.2225.449051.17040004, Fonte de recursos: Royalties da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Processo Licitatório nº 057/2024.

AUTORIZAÇÃO: Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão Eletrônico nº 053/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO